



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO MUNICIPAL Nº 555, DE 14 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 1684, de 10 de março de 2022.,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei Municipal n. 1684, de 10 de março de 2022, órgão colegiado paritário de natureza permanente, com funções consultiva, normativa, de aconselhamento e assessoramento ao Governo Municipal, e de formulação e controle das políticas municipais voltadas à inclusão e defesa de direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído de 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, de reconhecida atuação local, com mandato de dois anos, prorrogável por igual e sucessivo período, da seguinte forma:

I – Representante do Departamento Municipal de Educação:

Titular: Carlos Eduardo Nunes Rossi;

Suplente: Tania Mara Ramos Jaen;

II – Representante do Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Adaildes Sales Santos Justi;

Suplente: Ana Maria Ferreira da Silva;

III – Representante do Departamento Municipal de Assistência Social:

Titular: Ariadini Decreque;

Suplente: Ludmila de Campos;

IV - Representante do Poder Legislativo:

Titular: Douglas Theodoro de Souza Junior;

Suplente: Renato Henrique de Castro e Silva;

V- Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Dircinéia Martins de Cayres Campos;

Suplente: Luzia Aparecida Marques dos Santos Souza;

Titular: Rosaria Aparecida de Fátima Campos Cayres;

Suplente: Marcio Aparecido Marques dos Santos;

Titular: Ana Cristina Gomides Garcia;

Suplente: Maisa Patricia Baranda Marinho;

Titular: Rosângela de Lourdes Peres;

Suplente: Karen Fernanda de Souza da Cruz Fonseca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

§ 1º. As funções de conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não são remuneradas, mas consideradas serviço público de relevante interesse do Município de Pradópolis.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como Presidente, Vice-Presidente e Secretário os seguintes conselheiros, respectivamente:

I – Ariadini Decreque;

II – Adaildes Sales Santos Justi;

III – Carlos Eduardo Nunes Rossi.

Art. 3º. As atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência se encontram previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.684, de 10 de março de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga-se o Decreto nº 552, de 10 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 14 de março de 2022.



SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.



SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Chefe de Gabinete



Diário Oficial

Nº 1164– Ano 2022

Quarta-feira, 16 de Março de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis

III - desejável o distanciamento social de 1 (um) metro nos atendimentos e atividades de um modo em geral;

IV - obrigatório o uso de álcool em gel 70% nos estabelecimentos comerciais e de serviços;

V - manter a limpeza e a higienização dos locais e equipamentos, com acesso ao público;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pradópolis, 11 de março de 2022.

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Assessor de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 555, DE 14 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 1684, de 10 de março de 2022.,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei Municipal n. 1684, de 10 de março de 2022, órgão colegiado paritário de natureza permanente, com funções consultiva, normativa, de aconselhamento e assessoramento ao Governo Municipal, e de formulação e controle das políticas municipais voltadas à inclusão e defesa de direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído de 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, de reconhecida atuação local, com mandato de dois anos, prorrogável por igual e sucessivo período, da seguinte forma:

I – Representante do Departamento Municipal de Educação:
Titular: Carlos Eduardo Nunes Rossi;
Suplente: Tania Mara Ramos Jaen;

II – Representante do Departamento Municipal de Saúde:
Titular: Adaildes Sales Santos Justi;
Suplente: Ana Maria Ferreira da Silva;

III – Representante do Departamento Municipal de Assistência Social: Titular: Ariadini Decreque;
Suplente: Ludmila de Campos;

IV - Representante do Poder Legislativo:
Titular: Douglas Theodoro de Souza Junior;
Suplente: Renato Henrique de Castro e Silva;

V- Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Dircinéia Martins de Cayres Campos;
Suplente: Luzia Aparecida Marques dos Santos Souza;
Titular: Rosaria Aparecida de Fátima Campos Cayres;
Suplente: Marcio Aparecido Marques dos Santos;
Titular: Ana Cristina Gomides Garcia;



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesso
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1164– Ano 2022

Quarta-feira, 16 de Março de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis

Suplente: Maisa Patricia Baranda Marinho;

Titular: Rosangela de Lourdes Peres;

Suplente: Karen Fernanda de Souza da Cruz Fonseca.

§ 1º. As funções de conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não são remuneradas, mas consideradas serviço público de relevante interesse do Município de Pradópolis.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como Presidente, Vice-Presidente e Secretário os seguintes conselheiros, respectivamente:

I – Ariadini Decreque;

II – Adaildes Sales Santos Justi;

III – Carlos Eduardo Nunes Rossi.

Art. 3º. As atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência se encontram previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.684, de 10 de março de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga-se o Decreto nº 552, de 10 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 14 de março de 2022.

SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.620

de 16 de março de 2022.

Dispõe sobre a interrupção do afastamento em razão da pandemia da covid 19 e pela Lei nº 14.151/2021, das servidoras municipais: Camila Guindalini, Josana Aparecida Zambianco Possi e Maria Isabel Alcuten de Melo, e dá outras providências.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.311, de 9 de março de 2022 que altera a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica interrompido o afastamento das servidoras municipais: Camila Guindalini – Professora de Educação Básica I – Temporária, Josana Aparecida Zambianco Possi e Maria Isabel Alcuten de Melo, em razão da pandemia da covid 19 e pela Lei nº 14.151/2021.

§ único – Em razão da interrupção do afastamento, de que trata este artigo, e pela publicação da Lei nº 14.311, de 09/03/2022, as servidoras municipais deverão ser reconduzidas ao local de origem de cada uma e exercer suas atividades de forma presencial.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 16 de março de 2022.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

ADINILSON GOMES
Chefe do Setor de Recursos Humanos



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br